



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ

LEI Nº 540 DE 27 DE MARÇO DE 2003.

ESTABELECE A ESTRUTURA DA
SECRETARIA DA SAÚDE.

LUIZ CEZAR MAGGI BASSANI, Prefeito Municipal de Xangri-Lá, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele, em cumprimento ao art. 61, IV da Lei Orgânica do Município, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º- A estrutura da Secretaria da Saúde fica assim constituída:

QUANTIDADE PADRÃO CATEGORIA FUNCIONAL

ÓRGÃO 7

7.1 - GABINETE DO (A) SECRETÁRIO (A)

01	Secretário (a) da Saúde	Subsídio
01	Chefe de Gabinete	CC3/FG3/22
01	Supervisor (a) de Equipe	CC2/FG2/20
05	Recepcionista (*)	CC1/FG1/14
01	Assistente Administrativo (*)	CC1/FG1/14
05	Assistente Administrativo	14
07	Motorista de Veículos Leves	08

(*) Cargo em extinção por substituição

7.2 - ÁREA DE ATENÇÃO BÁSICA E ESPECIALIDADES

15	Médico Clínico Geral (*)	CC4/FG4/23
01	Médico Ginecologista(*)	CC4/FG4/23
01	Médico Pediatra(*)	CC4/FG4/23
01	Psicólogo(*)	CC4/FG4/23
03	Cirurgião Dentista(*)	CC4/FG4/23
03	Enfermeiro Padrão(*)	CC4/FG4/23
01	Coordenador (a) de Unidade	CC3/FG3/22
01	Supervisor (a) de Equipe	CC2/FG2/20
12	Clínico (a) Geral	23
03	Ginecologista	23



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ

LEI Nº 540 DE 27 DE MARÇO DE 2003.

02	Pediatra	23
01	Psicólogo (a)	23
04	Dentista	23
01	Radiologista	23
01	Psiquiatra	23
01	Farmacêutico (a)	23
08	Enfermeiro (a)	23
01	Técnico (a) em Radiologia	14
25	Auxiliar de Enfermagem	10
08	Técnico (a) em Enfermagem	12
05	Auxiliar de Serviços Gerais	03

*) Cargo em extinção por substituição

7.3- ÁREA SANITÁRIA

01	Diretor Sanitário	CC4/FG4/23
06	Vigilante Sanitário (a)	04

(*) Cargo em extinção por substituição

(*) Cargo em extinção por substituição

Art. 2º - Os cargos assinalados com asterisco (*) são cargos em extinção em função de criação de novo cargo para provimento mediante Concurso Público.

Parágrafo Único - Os cargos em extinção de: Assistente Administrativo (*), Médico Clínico Geral (*), Médico Ginecologista (*), Médico Pediatra (*), Psicólogo (*), Cirurgião Dentista (*), Enfermeiro Padrão (*), serão substituídos respectivamente pelos cargos de: Assistente Administrativo, Clínico Geral, Ginecologista, Pediatra, Psicólogo(a), Dentista, Enfermeiro(a), com recrutamento via Concurso Público; já o cargo de Recepcionista (*) será substituído pelo cargo de Assistente Administrativo, também com recrutamento via Concurso Público.

Art. 3º - Os cargos em extinção, em função de cargos criados para recrutamento via Concurso Público, terão suas vagas preenchidas, por servidores com o Cargo em Comissão e/ou Função Gratificada correspondente a seu respectivo padrão, de modo a que a Secretaria não tenha prejuízo de continuidade em seu funcionamento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ

LEI Nº 540 DE 27 DE MARÇO DE 2003.

Parágrafo Único - O preenchimento do Cargo em Comissão e Função Gratificada perdurará até 60 (sessenta) dias da promulgação do Concurso Público.

Art. 4º - Revoga a Lei nº 279 de 22 de Abril de 1998 .

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Xangri-Lá, em 27 de março de 2003.


LUIZ CEZAR MAGGI BASSANI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.


PAULO ROBERTO DA ROSA
Secretário de Administração e Finanças

